



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 897

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providencias.

Eu, Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo, PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Projetada, localizada no Bairro São Geraldo, com os seguintes limites: ao Leste com a RN 117 e ao Oeste com a rua Raimundo Maia, de **Rua Firmina Guedes do Rego.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 19 de junho de 2002. 113º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO